

The logo for Ramboll, featuring the word "RAMBOLL" in a bold, sans-serif font. The letter "O" is stylized with a circular graphic element.

# AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)

MONITORAMENTO DO PROGRAMA 21

*"Esse auxílio é só pra nós não morrer de fome, não resolve a vida de ninguém, queremos de volta o nosso trabalho, o nosso rio, o nosso jeito de fazer as coisas". (Atingido, Paracatu de Baixo).*

EDIÇÃO: SET/2020

# PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL (AFE)

**Samarco, o Camping da Praia foi atingido diretamente com o crime (acidente). Esperamos o devido reconhecimento e respeito.**

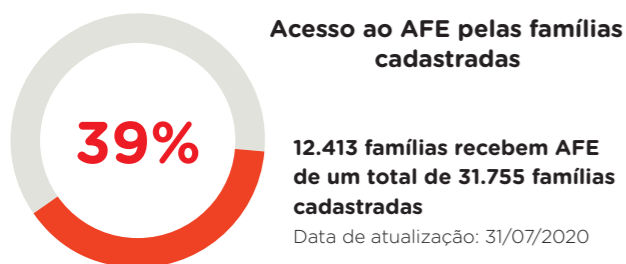
## OBJETIVO RESUMIDO

Fornecer Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) à população atingida que teve sua renda comprometida em razão da interrupção comprovada de suas atividades produtivas ou econômicas, em decorrência dos danos acarretados pelo rompimento da barragem de Fundão, até o restabelecimento das condições para retomada dessas atividades.

## SITUAÇÃO ATUAL DO PROGRAMA

### ACESSO AO PROGRAMA: QUEM DEVERIA RECEBER O AFE?

Até 31/07/2020, 12.413 famílias recebiam, mensalmente, o Auxílio Financeiro Emergencial, o que corresponde a 39% do total de famílias cadastradas (31.755 famílias). Tal porcentagem vem sendo mantida ao longo dos últimos meses, revelando a baixa taxa de incremento de novos auxílios.



### POR QUE ALGUNS NÃO RECEBEM O AFE?

No Relatório de Monitoramento Mensal de julho/2020, a Fundação Renova afirma que a paralisação de 35% dos processos em análise se deve à ausência de política indenizatória. Porém o AFE não depende de política indenizatória - de acordo com a cláusula 138, Súmula do TTAC, o Auxílio deve ser pago sem prejuízo da indenização. Reafirmando essa condição tem-se ainda o acórdão do TRF - 1ª região, publicado em 10/08/2020, no qual foi reafirmado que "A interpretação do Termo de Transação e Ajuste de Condutas - TTAC e do correspondente TAC Governança remete à compreensão de que houve previsão de obrigações distintas, tratadas em programas diferentes, não sendo viável a dedução dos valores pagos a título de Auxílio Financeiro Emergencial - AFE, previsto na cláusula 08, "f", vinculado ao Programa de Auxílio Financeiro Emergencial aos impactados (PAFE), quando do pagamento da indenização anual relativa aos lucros cessantes, prevista na Cláusula 31, pertinente ao Programa de Indenização Mediada (PIM), consideradas de naturezas distintas."

Outros 13% dos processos, também de acordo com a Fundação Renova, estão "em tratamento" e os demais foram considerados por ela como "impactados indiretos/não elegíveis".

\* TRF-1, 5ª Turma, Desembargadora Relatora Daniele Maranhão, 08/07/2020, publicado em 10/08/2020.

## STATUS DO PROGRAMA: PARCIALMENTE APROVADO PELO CIF (COMITÊ INTERFEDERATIVO)



### ORÇAMENTO



Orçamento Total Planejado

R\$1.915,70 milhões



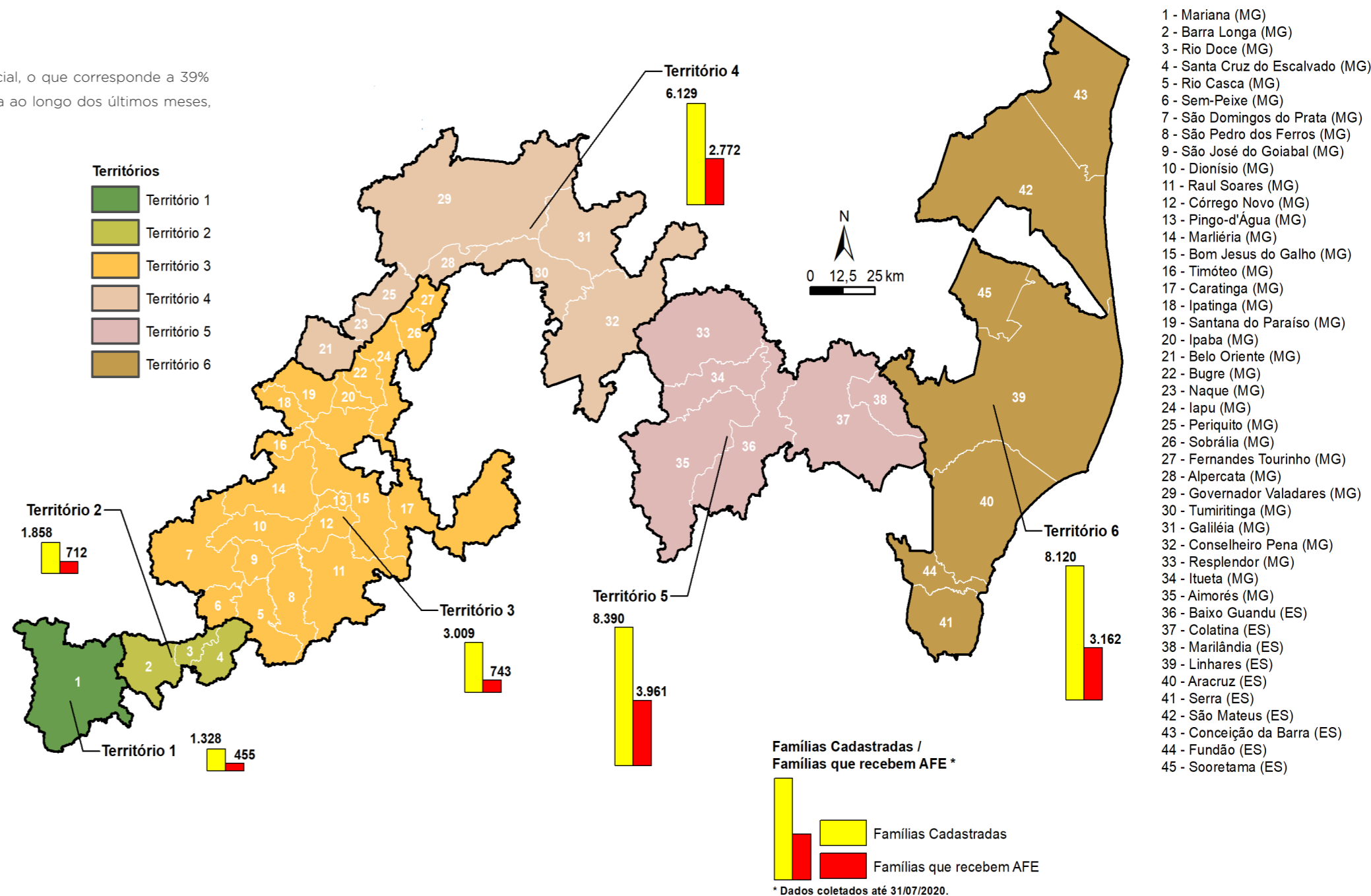
Orçamento Gasto

R\$ 1.415,11 milhões

74%

### CRONOGRAMA

	Cronograma original (set/2017)	Cronograma atual (jun/2020)
Início	08/12/2016	08/12/2016
Término	31/03/2021	31/03/2022 (Delib. 417)



- 1 - Mariana (MG)
- 2 - Barra Longa (MG)
- 3 - Rio Doce (MG)
- 4 - Santa Cruz do Escalvado (MG)
- 5 - Rio Casca (MG)
- 6 - Sem-Peixe (MG)
- 7 - São Domingos do Prata (MG)
- 8 - São Pedro dos Ferros (MG)
- 9 - São José do Goiabal (MG)
- 10 - Dionísio (MG)
- 11 - Raul Soares (MG)
- 12 - Córrego Novo (MG)
- 13 - Pingo-d'Água (MG)
- 14 - Marliéria (MG)
- 15 - Bom Jesus do Galho (MG)
- 16 - Timóteo (MG)
- 17 - Caratinga (MG)
- 18 - Ipatinga (MG)
- 19 - Santana do Paraíso (MG)
- 20 - Ipaba (MG)
- 21 - Belo Oriente (MG)
- 22 - Bugre (MG)
- 23 - Naque (MG)
- 24 - Iapu (MG)
- 25 - Periquito (MG)
- 26 - Sobrália (MG)
- 27 - Fernandes Tourinho (MG)
- 28 - Alpercata (MG)
- 29 - Governador Valadares (MG)
- 30 - Tumiritinga (MG)
- 31 - Galiléia (MG)
- 32 - Conselheiro Pena (MG)
- 33 - Resplendor (MG)
- 34 - Itueta (MG)
- 35 - Aimorés (MG)
- 36 - Baixo Guandu (ES)
- 37 - Colatina (ES)
- 38 - Marilândia (ES)
- 39 - Linhares (ES)
- 40 - Aracruz (ES)
- 41 - Serra (ES)
- 42 - São Mateus (ES)
- 43 - Conceição da Barra (ES)
- 44 - Fundão (ES)
- 45 - Sooretama (ES)



### **Implementação das Deliberações CIF para o Programa 21**

Data de atualização: 05/08/2020

## **COMO ESTÁ ACONTECENDO A RETOMADA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS?**

O TTAC estabelece, como critério para encerramento do PG21, o restabelecimento de condições para retomada das atividades econômicas. No entanto, ainda não foram comprovadas nem as condições para retomada das atividades econômicas nem o re-estabelecimento das condições econômicas propriamente ditas. O TTAC também prevê três Programas específicos para retomada de atividades econômicas:

- PG16 – Programa de retomada das atividades aquícolas e pesqueiras;
- PG17 – Programa de retomada das atividades agropecuárias;
- PG19 – Programa de recuperação de micro e pequenos negócios.

Somados, esses programas dão assistência a um total de 521 pessoas, das quais 292 são elegíveis e contempladas pelo AFE. Para mais detalhes, ler os encartes dos PGs 16, 17 e 19.

## **DEMAIS FALHAS DO PROGRAMA**

- Falta de informação e fundamentação ao negar ou cancelar o fornecimento do auxílio: a Fundação Renova ignora a individualidade do atingido, utiliza argumentos gerais, tais como “Ausência de Impacto Direto” e não deixa bem claro quais informações sobre o indivíduo e sua família justificam sua avaliação bem como não dá oportunidade de revisão da decisão ou das informações registradas no cadastro.
- A Fundação Renova considera renda apenas do ponto de vista monetário, uma visão limitada e insuficiente para atender o sustento das famílias, considerando as novas despesas surgidas a partir do desastre.
- As informações que orientam o Programa de Auxílio Financeiro Emergencial não consideram a composição da renda familiar: o número reduzido de famílias com mais de um auxílio concedido (apenas 15%) demonstra esta distorção num território onde a força de trabalho familiar é fundamental para o sustento de todos. O TTAC é claro ao destinar o AFE àqueles que tiveram perda de renda em decorrência da interrupção de sua atividade.
- Há categorias não devidamente reconhecidas mediante o argumento da “ausência de política indenizatória”, o que além de contrariar as recomendações do TTAC, é uma violação de direitos;
- Os critérios adotados pela Fundação Renova para a concessão do AFE não priorizam as pessoas/famílias em condição de vulnerabilidade.